



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET

Na data 22 de Maio de 2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ nº 14.745.480/0001-2, com sede à RUA CÍCILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 54 (Cidade Alta) 192 - Itabaiana SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 516511575-6, SOLICITA registrar preços para eventual aquisição de material de consumo representado da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUCIANO SEBASTIÃO GUIMARÃES DE SA BARRETO CNPJ: 35.785.276/0001-07

Representante: LUCIANO SEBASTIÃO

Telefone: (81) 4730-8265

E-mail: luciano@osmat.com

Endereço: RUA JOAQUIM DE 135 - MARANGUAPI II, Paulista - PE - 53422-645

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item 17	Quantidade: 331,00	Unidade: UND	Marca: PRISMA	Modelo: CADFIX-ISO-SB	Preço Unitário: R\$ 135,00	Valor Total: R\$44.685,00
Descrição: CADIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO LNCOSTO EM METAL, TIPO DE LNCOSTO LACINIO EM PLÁSTICO RESISTENTE.						
Item 18	Quantidade: 354,00	Unidade: UND	Marca: PLASTMASTER	Modelo: BISTRO	Preço Unitário: R\$ 38,00	Valor Total: R\$13.358,00
Descrição: CADIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.						
Item 25	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: PLASTMASTER	Modelo: INFANTIL	Preço Unitário: R\$ 180,00	Valor Total: R\$9.000,00
Descrição: CONJUNTO DE 2 CADIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE; COR: SORTEADA (MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 45 CM) (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO.						
Item 43	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: PRISMA	Modelo: LONG3-ISO-SB	Preço Unitário: R\$ 420,00	Valor Total: R\$16.800,00
Descrição: CONJUNTO COM 03 LUGARES, LNCOSTO LACINIO ANATÔMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.						
Item 46	Quantidade: 128,00	Unidade: UND	Marca: PRISMA	Modelo: MFSFSC 3C	Preço Unitário: R\$ 375,00	Valor Total: R\$48.000,00
Descrição: MESABEIRÃO SERTIARIA, CONTENDO 03 CAVILHAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M.						
Item 48	Quantidade: 48,00	Unidade: UND	Marca: PRISMA	Modelo: MFSRFD	Preço Unitário: R\$ 410,00	Valor Total: R\$19.680,00
Descrição: MESABEIRÃO PARA RE-UNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM.						
Item 108	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: PRISMA	Modelo: MLSRLU	Preço Unitário: R\$ 1.429,00	Valor Total: R\$37.154,00
Descrição: MESABEIRÃO PARA RE-UNIÃO MEDIDA APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TAMPO DE 40MM.						

Total: R\$ 188.657,00

As condições técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram este ato, independentemente de transcrição.

Assinado em Itabaiana, Pregoeiro da Prefeitura, em 22/05/2025, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMÉRIA - OBJETO

1.1. O presente Atto tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe.

- * Fundo Municipal de Assistência Social
- * Fundo Municipal de Meio Ambiente
- * Prefeitura Municipal
- * Secretaria Municipal de Saúde
- * Superintendência Municipal do Transporte e Trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem de cada item e do reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CI ÂSUI A SE CUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciado será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMAS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	60	01	03
3	ARMÁRIO DE MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42 M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO DOUPLADO, PINTÃO PARA CADAFATO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0
4 e 5	ARMÁRIO DE MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-UMIDIDADE, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO DE ABERTURA PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELHEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5 CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA A 2 MINIMO 50 L SCANINIOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO DE AVANFERIA MATERIAL MADEIRA ACABAMENTO, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO DE ABERTURA PORTAS: PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,50 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA TUBO, COM 04 PRATELHEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVEIAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIO PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELHEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVIO DE MADEIRA, COM 04 CAVEIAS PARA PASTA E SUSPENSÃO TAMANHO OFÍCIO, PORTA-RETRATOS, 04 CAVEIAS, COM CHAVES METÁLICAS APROXIMADAMENTE 1335X43MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA 1 PÔ, CAPACIDADE NO MÁXIMO PARA 20 LITROS DE PO, ASPIRADOR SECIONADO, LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTAÇÃO LIGAR E DESLIGAR, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PO, VÁRIOS ACESSÓRIOS, BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRIEIRAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPRIDA 1300W - 1,3KW E DE CONSUMO 110 VOLTS	UND	01	06	06	08	01
11	BATE DOR DE PLÁSTICA, 12 VOLT, 750 WATTS E MINOX, 12/V	UND	01	50	0	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAIXÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS	UND	05	100	40	08	0
14	BELÍZIO EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 160CM LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO: 202CM	UND	02	10	06	05	04

15	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRAU 15 FABRICADO 100% EM MDI, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS - MÃO ME NÓS 2 RODÍZIOS - SEM GAVIÃO - ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADILIR DE PLÁSTICO, EMPIEILHADA SUPRERRESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONECTADA EM RESENA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRIJEÇÃO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	300	05	40
17	CADILIR EM PLÁSTICO SUPRERRESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO LACEN TO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADILIR EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM. CADILIR PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
19	CADILIR FIXA SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACEN TO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACEN TO EM ESTOFADO.	UND	10	100	100	02	0
20	CADILIR GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACEN TO ESTOFADO	UND	05	50	150	01	0
21 e 22	CADILIR GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS TIPO DE ENCOSTO E ACEN TO ESTOFADO	UND	05	100	150	02	0
23	CADILIR PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CORTES E ASSIN TO, COR PRETA, PROTETORES ENTRE AS PERNAS, PESO Q UE SUPORTE ATÉ 25 KG. CONTINER NA EMBALAGEM SEM 01 CADILIR PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVA PRETO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	10	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADILIRAS INICIAIS, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADILIRAS COM ASSIN TO ANATÔMICO	UND	04	30	10	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRAMENTA TRICO: CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPLEMENTO 25 CM.	UND	01	30	0	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01

32 e 33	LOÇÃO INDUSTRIAL COM 06 QUILOMAIORES SISTEMA DE DUPLA 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLETE 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SISTEMA INDUSTRIAL, PUXADOR SIMPLES	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 1 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREITEIRO HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LAMPAS 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREITEIRO, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE LIGELCO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE CÉLIO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTÉGRA DE AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM LÍQUIDA PARA PULGAR COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	0	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MINIMA 280MM, ALTURA MINIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	0	01	0
41	FIXAÇÃO COM PLACAS TAMPA L X 2 (MODELO PROJEÇÃO)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO L ACENTO ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	01	50	100	1	01
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELECTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	1	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BIRROS SECRETÁRIA, CONTENDO 03 CAVEIAS COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	01	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADRE, TÁBUA, COM MEDIDA APROXIMADA 710MM X 1100MM	UND	02	30	1	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM	UND	02	50	20	1	0
50	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	0	04	0
51	PAINEL PARA TV 16 POL E M M M M	UND	02	0	1	01	0
52	RAPIADOR DE COCO RAPIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	0	01	0

53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROST-FREE, COM CAPACIDADE FRIREF 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SÍMBOLO PROTEÇÃO, COM PRATELÂMINAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIREF, PORTA OVOS, PÊS NIVELADORES, CONTROLE DA TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIRE 03 PORTAS DE CORRER COM 06 CAVALETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÊS CROMADO	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÊS CROMADO	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PLATA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PIS, PRTO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	10	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PIS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	30	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIATE 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 x 150 MM. POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE REALIZANTE 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JALANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200 VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/1 '3	UND	01	0	00	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 10 PONTOS, E ESTRUTURA INTERNA DE METAL. LÂMINA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	0	05	0
66	INFILADOR COMPRESSOR PROFISSONAL DE BAIÃO/ FREGA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	0	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR COM TIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS. PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E ILUMINOSO. FONTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS,	UND	02	30	0	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA. ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADISIVOS INFERIORES SUPRIR, VIDROS EMPIRADO, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONATO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	0	02	0
69 e 70	CONTINUA FOGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	5	60	4	01	01
	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND					

71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	4	15	40	02	0
75 e 76	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, CAIXÃO DE 20 LITROS, GELADO NATURAL, 110 VOLTS.	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	3	100	5	01	02
79	ESCALADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM / DE GRAU. FICHA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIQUILINIS.	4	50	5	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELIRAS, NA COR CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM.	15	100	40	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE, CONSUMO DE ENERGIA, 110 L 220 W, FRIGORÍFICO	4	60	10	01	0
83	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE DIRETAMENTE ACOPIADO AO EIXO DA MAQUINA VOLTAGEM: BIVOLT.	4	0	10	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS PLANAS E DE MALHAS, LAS ELAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICATIVOS PARA VÁRIOS SEGMENTOS DA COSTURA EM ROUPAS, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	2	0	30	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PEDIESTAL	1	02	10	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVEL, SEGURANÇA, BIONEIA, LANÇA COM BICO 360 GRAUS, MANEIRO DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, LIGADO RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES VOLTAGEM 110 VOLTS	2	20	10	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TETEXE, THERMATEX AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIUNGIDO SEM ZEPER COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS REPIROS VALVULADA SEM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEIADO DE DENSIDADE MÍNIMA 18, ANTIALLERGO E PERMITE A LIMPEZA E DESECCÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 115 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	4	300	0	01	0
88	LURADILHA / LURADILHA PARA USADILHA ELÉTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W. 110 VOLTS	1	10	5	01	01

89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO REFINIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PULGAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, DANDO CONSISTÊNCIA QUALITATIVA	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/PERFURADORA - ENCADERNADORA 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FUROS 3 OU 48	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM 102 INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 380X520X/30MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS RETANGULAR, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOIJA) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0
94	FRAÍDÁRIO RETRÁTIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FETIVO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA PILO SUPORTÁVEL - MÍNIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAÍDÁRIO FECHADO 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAÍDÁRIO ABERTO 57X86X57, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FIXAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	01	1	0
95	MICROONDAS - MICROONDAS - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M Q3 (MODELO PROFINÂNCIA)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA - TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	TRILHA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180, MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINARIA DE IMPRESSÃO P40 - ESTRUTURA EM AÇO CRU COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA ÀRUA PARA IMPRESSÕES 40X50 CM. BIVOLT, A MÁQUINA DE IMPRESSÃO P40, LÊ IMPRESSÃO CAMISETAS, ALMOÇADAS, TÊNIS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AVALIAR OS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	0	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - ELÉTRICA E SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADERNAR COM FOLHAS COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR FOLHA, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM COM XÃO ELÉTRICA 110/220V, O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROPOSTO COM FOTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	0	04	0

102	ESCRIVANINHA/MESA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CORTINAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PISLM METAL CINZA, GAVELAS COM CORRETIÇÔES METÁLICAS; PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO; ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO; MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	FREIJEIRO TIPO VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSAR ROUPA - 1 M MDP DE 5 MM E 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA UV; COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORRETIÇÔES METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89 M; LARGURA 1,20; PROFUNDIDADE 0,37. COM MONTAGEM E LITAGEM DO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0
106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE, MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE NA HORA DO USO, IDEAL PARA SE NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESA REANGULAR PARA REUNIÃO EM DÍGITO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA / TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SEU DESTINO	UND	2	100	0	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BICOFE, 1,6 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLTA COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250W ROTAÇÃO 1650 RPM AMPERAGEM 127 VAZÃO 127/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (FIO E SINALADO) CLASS II (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROFUNDIDADE 20 CM GRADE CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	11		0
111	ARMÁRIO CO: MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO ANTI-ERUGEM; COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAIS; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PRATEADO, COM GANCHO CABE	UND				05	
112	ARMÁRIO COZINHA, MATERIAL AÇO TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR BRANCA QUANTIDADE PORTAS 2, LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND				03	

113	ESCALADA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE GRAUS 12 UM, ALTURA FECHADA 1M, ALTURA BERTA 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVAL SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA: 50 KG	UND	01
114	MOLAPCRIA, MATERIAL: METAL, TIPO: HÍDRULICA AÉREA, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDICADORAS; ACABAMENTO: PINTADO, COR: OURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA ESQUERDA/DIREITA, RESISTENTE A CORROSÃO;	UND	15
115	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO: DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 370 W, MOTOR: 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL: 5/8" POL, QUANTIDADE DE VITÓRIAS: 5, VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA: 190 MM, ARGUMENTO DA MESA: 190 MM, ROTAÇÃO: 1700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ÁRVORE	UND	01
116	MAQUINA SOLDA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE ALUMÍNIO; ALUMÍNIO: TIPO DE MAGNÉTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REPLICADOR, PORTÁTILO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM,	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICOR, TIPO: MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DE DISCOS CORTES: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO,	UND	01
119	SERRA TÓRICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM,	UND	01
120	SOPRADOR; TIPO: TÍPICO PORTÁTIL; ACIONAMENTO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME DE AR: 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO: SOLDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03

CADIRA SCRITÓRIO:

MATERIAL ESTRUTURA AÇO:

MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO COMPLETO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADO TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO RECUÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS RECUÁVEIS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, RECUÁVEL DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL E ESTRUTURA: PINTURA E PÓXI, QUANTIDADE: PES. 5 UN

121

UND

20

MATERIAL: FÓRMÃO:

MATERIAL: TAMPO MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA OITO CADIRAS DE MADEIRA PADRÃO: ORIGINAL.

122

UND

02

CHAVIQUEIRO:

MATERIAL: CHAPA AÇO FOSFATIZADA, LARGURA: 47 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA E PÓXI, COR CINZA; PROUNIDADE: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: E CHAVES TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL.

123

UND

02

ARMADILHA CAÇOA PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 10CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5 CM

124

UND

02

CAIXA DE TRANSPORTE CACHOEIRA/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE Nº2, PESO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE

125

UND

04

CAMA E MÓVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COLECIONADA COM LITTOEM TITULADO VÁLIDO DE APTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI ORO LAVÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA

126

UND

280

CAMBALÔTILHOS VETERINÁRIO PARA CAPTURA, CONTIÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SELVAGENS, CAIS E GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANEJOS EMBORRACHADAS PARA PROTEÇÃO DO MANUSEIO, EXTREMIDADES COM CANALHO E CABO DE AÇO 4 MM PLÁSTICO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM MEDIDA FECHADO 90 CM MEDIDAS ABERTO 140 CM, PESO APROX 1KG

127

UND

06

COUCHON DE PARA REPOUSO C03 PROINANCIA

128 e 129

UND

350

CONJUNTO PARA ALMO TAMAHO 03 CJA 03 PROINANCIA

130 e 131

UND

600

CONJUNTO PARA ALMO TAMAHO 06 CJA 06 PROINANCIA

132 e 133

UND

600

ESCALADE ALUMINIO DEBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA LADO

134

UND

05

135	ESTANTE BIBLIOTÉCA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M; Estante de AÇO BIBLIOTÉCA CENTRAL AL TURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFINÊNCIA DO MODELO Estante de AÇO BIBLIOTÉCA CENTRO CONTENDO DA EMBALEAGEM PARALELA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO METÁLICAS APARADORES DE PESO SUPPORTO DO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REQUISITOS	UND	12
136	KIT DE FOCINHA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES); COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLAVEL), MOLDADA FOCINHA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	06
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CASCANHAS AGC B COM VOLTAGE-AUTO AJUSTÁVEL, 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGS INTERCAMBIÁVEIS, PLASO ATÉ 800G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02
138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADIRAS DE MEDIDAS DA MESAS AL TURA DO TAMPO A CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VAZIO ENTRE AS ESTRUTURAS MENOR 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR, GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR (KW/CV) 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA 2.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, PESO APROX 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO COSTAL, TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO/INOX NYLON, APLICAÇÃO CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOTIRIS	UND	40
141 e 142	REDE PLÁSTICA 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLAUSULA QUARTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o cronograma da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

* Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos termos dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso da impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor contratado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, o observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos de edital, poderá:
- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação do melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores cujo registro foi cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITI M nº 11, ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeitos de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ITI M 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem com o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) onerar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) cometer-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.2.1 Multa, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021).

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplicação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capítulo parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos em infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratante deve, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Unidas (Cneup), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, uma contratante na forma da Instrução Normativa SLICLS/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as operações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada sobre a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas atenções finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) escolhido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DE CIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição e rubrica na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a afecção do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atn2019-2022/2021/lei/14133.html/art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prevista à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da art. 7º §3º da Instrução Normativa SI/GI/SMI nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atn2019-2022/2021/lei/14133.html/art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar, e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atn2019-2022/2021/lei/14133.html/art68).

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratante a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;

11.1.2. Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e

11.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.1. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 - Competências da FORNECEDORA:

- 11.3.1 - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.
- 11.3.2.1 - A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.3.3 - Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - A fiscalização competente, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.2 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, no tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma atinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 13.2 - Para se acharem juízes e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Genilza de Jesus Souto
Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Jonethem Mendonça Souto
Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas

I. Salvayna Sousa de Jesus

II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Osanir dos S. Costa
OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE
SA BARRETO
35.785.276/0001-07

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 11:02:24

Assinado de forma digital por

LUCIANO SERGIO

35785276000107

